LEI N.º 6.459, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Inclui a Semana Municipal do Corretor de Imóveis no Calendário de Datas Comemorativas do Município de Erechim – na semana que incluir o dia 27 de Agosto.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Calendário de Datas Comemorativas do Município de Erechim a Semana Municipal do Corretor de Imóveis.

Art. 2.º A semana a que se refere o Art. 1.º, ocorrerá na semana que incluir o dia 27 de agosto de cada ano.

Art. 3.º O disposto nesta Lei, que será conhecido como a Semana Municipal do Corretor de Imóveis, será parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município a partir de sua promulgação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de maio de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração